



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 579/79

"Autoriza a abertura de um Crédito Especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Decretar a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil cruzeiros), para custear as despesas com a construção de esgotos na Rua Duque de Caxias, desta Cidade, conforme a especificação seguinte:

2.5 -

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

1376 - SANEAMENTO

13764490 - Sistema de Esgotos:

13764491.24 - Construção de Esgotos na Rua Duque de Caxias

4.1.1.0 - Obras e InstalaçõesCr\$ 114.000,00

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior, decorrerão por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

2.5 - 10580212.31 - 3.1.2.0	Cr\$ 65.000,00
13764491.16 - 4.1.1.0	Cr\$ 15.000,00
16880212.33 - 3.1.1.1	Cr\$ 8.000,00
3.1.2.0	Cr\$ 8.000,00
3.1.3.1	Cr\$ 6.000,00
16885311. 20 - 4.1.1.0	Cr\$ 12.000,00
T O T A L	Cr\$ 114.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de novembro de 1979

Lídio Cosme da Silva

Lídio Cosme da Silva

=Prefeito=